Caríssimo(a) Associado(a),

É com muita satisfação que apresento o livro do grupo de trabalho **Direito e Sustentabilidade** do XXI Congresso do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), que ocorreu na Universidade Federal Fluminense (UFF/RJ), entre 31 de outubro e 03 de novembro de 2012.

Novamente inovamos ao transformar os antigos anais de nossos Encontros e Congressos em livros específicos para cada grupo de trabalho (GT). Tal iniciativa deveu-se à proposta desta diretoria visando o fortalecimento dos GTs, ratificada pelos associados e coordenadores dos programas em diversos espaços, principalmente no Fórum dos Coordenadores e na Assembleia Geral do XXI Encontro Brasileiro, realizados no primeiro de semestre de 2012, em Uberlândia.

O fortalecimento dos GTs integra um plano mais ambicioso de nossa comunidade científica no sentido do aprimoramento dos critérios de avaliação e internacionalização de eventos, de maior aproximação entre a academia e o cotidiano forense e, sobretudo, do crescimento ordenado e qualificado da pós-graduação estrito senso em Direito, no Brasil.

Em Niterói ultrapassamos a importante marca de 1.700 artigos submetidos a nosso sistema *Publica Direito*, com a participação direta de mais de 70 programas de pós-graduação reconhecidos pela CAPES/MEC. Mais uma vez centenas de trabalhos foram aceitos, sendo outros tantos infelizmente preteridos devido à crescente concorrência para os GTs, que em alguns casos foram divididos pela grande procura e qualidade dos trabalhos.

Aproveito para agradecer aos cerca de 200 professores-doutores que participaram de mais de 3.500 avaliações por intermédio do *double blind peer review* do sistema *Publica Direito*. Sem seu comprometimento e seriedade nosso Congresso seria inviável. Também gostaria de registrar que as diversas sugestões encaminhadas em 2012 foram analisadas e já resultaram em importantes aprimoramentos do nosso sistema de avaliação, a ser inclusos nos eventos de 2013.

No Congresso de Niterói restou evidente o expressivo resultado da área do Direito nos últimos anos. Tenho certeza de que chegaremos à avaliação trienal deste ano de forma muita mais sólida e próxima das chamadas "áreas duras", pois nossas publicações qualificaram-se e resultam mais impactantes, a produção migra para a indexação e a inserção internacional já é uma realidade.

Festejamos no último Congresso o lançamento da tão esperada terceira edição da *Revista de Direito Brasileira* (*Brazilian Journal of Law*) – a RDB –, publicação semestral oficial do CONPEDI, que agora receberá a primeira avaliação da comissão *Qualis* do Comitê de Área. Queremos partilhar tal conquista – independente deste primeiro resultado – com cada associado, com nossos parceiros neste projeto e, em especial, com os pesquisadores, professores e alunos, brasileiros e estrangeiros, que acreditaram e contribuíram para a nova revista mesmo antes da primeira avaliação, sem conhecer, portanto, sua classificação e pontuação.

No Congresso ainda lançamos o primeiro volume de *Educação Jurídica*, pela Editora Saraiva. A obra resultou de uma parceria entre o CONPEDI e a Comissão de Educação Jurídica da OAB Federal – antiga Comissão de Ensino Jurídico –, a Associação Brasileira de Ensino do Direito (ABEDI) e a Federação dos Pós-graduandos em Direito (FEPODI), contando ainda com o apoio da CAPES/MEC e CNPq/MCT.

Quero registrar que a organização deste livro foi uma das realizações mais prazerosas de minha gestão. O relevante conceito de educação jurídica – como temos debatido, pelo menos, nos três últimos eventos do CONPEDI – é fundamental para melhorar a graduação e aprimorar ainda mais a pós-graduação em Direito no país. Agradeço a todos, autores e instituições, que contribuíram para a conclusão deste primeiro volume, que certamente terá continuidade.

Durante o Congresso recebemos importantes professores e pesquisadores de universidades estrangeiras, alguns que já participaram dos nossos eventos e programas, e outros que compareceram pela primeira vez: dr. Baldomero Olivier Leon, da Universidade de Granada; dr. Carlos Garriga, da Universidade do País Basco; dr. John Vervaele, da Universidade de Utrecht; dr. Leon Villalba, da Universidade de Castilla La Mancha; dr. Ricardo Sanin, da Universidade de Caldas; dr.

Fernando Galindo, da Universidade de Zaragoza, e dr. Gaetano Peccora, da Universidade Livre Internacional de Estudos Sociais. Agradecemos a todos pela significativa contribuição e desejamos que seu comparecimento frutifique em novos eventos e convênios internacionais, e, sobretudo, em parcerias de publicações com os programas brasileiros. Neste particular ressalto que pretendemos intensificar a parceria entre o CONPEDI e os programas associados, para que os palestrantes participem não somente dos nossos eventos mas de todos os programas em Direito.

É oportuno relembrar que durante o Congresso foi debatida uma série de temas relevantes: 1) constitucionalismo, jurisdição constitucional e o protagonismo do STF, 2) o novo constitucionalismo latino-americano, 3) o programa *Ciência sem Fronteiras*, do CNPq, 4) o novo currículo Lattes, com uma oficina prática, 5) educação jurídica, 6) os desafios atuais da justiça penal e o novo Código Penal, 7) mestrado profissional no Direito, 8) o plano nacional de pós-graduação, 9) a justiça de transição no Brasil, 10) o Direito Civil constitucional e a autonomia privada, 11) os Direitos Humanos e a inclusão, e 12) o *Qualis* periódico e a classificação de livros, entre outros. Isso tudo, logicamente, dentro do tema central do Congresso – *O novo constitucionalismo latino-americano: desafios da sustentabilidade*.

Tivemos ainda nossa já tradicional exposição de pôsteres pelos graduandos em iniciação científica, o que entendemos fundamental não apenas para melhor preparar os futuros mestrandos, mas como forma de diálogo e contribuição da pós-graduação para a graduação. Outras iniciativas com este objetivo estão sendo planejadas e algumas já estarão na programação dos eventos de 2013.

Em Niterói também assinou-se oficialmente um termo de cooperação técnica com a Comissão Nacional da Verdade, em grande medida decorrente da Rede de Observatórios de Memória, Verdade e Justiça. Nos termos acordados, os programas do Direito poderão contribuir de forma mais direta nas ações da comissão, e abriremos em breve um cadastro dos programas que possuem grupos de pesquisa sobre o tema da justiça de transição.

Com relação ao IPEA, cumpre anunciar que participaremos em 2013, em Brasília, da III Conferência do Desenvolvimento (CODE), em que o CONPEDI promoverá

uma mesa-redonda sobre o estado da arte do Direito e Desenvolvimento, além da apresentação de artigos de pesquisadores do Direito, criteriosamente selecionados entre os que serão publicados numa coletânea resultante desta parceria.

Por fim registramos que, nos próximos eventos, tanto em Curitiba como em São Paulo, será utilizado o novo formato de publicação em livro, pelo que esperamos, com responsabilidade, o reconhecimento de mais este significativo esforço da nossa comunidade.

Niterói, novembro de 2012.

Vladmir Oliveira da Silveira

Presidente do CONPEDI

Apresentação

> O desenvolvimento gradual da igualdade das condições é um fato providencial. Possui suas principais características: é universal, é duradouro, escapa cada dia ao poder humano; todos os acontecimentos, bem como todos os homens, contribuem para ele.
>
> Seria sensato acreditar que um movimento social que vem de tão longe possa ser suspenso pelos esforços de uma geração? Alguém acredita que, depois de ter destruído o feudalismo e vencido os reis, a democracia recuará diante dos burgueses e dos ricos? Irá ela se deter agora, que se tornou tão forte e seus adversários tão fracos?
>
> Aonde vamos então?[1] (TOCQUEVILLE, 1998, p.11)

O Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, CONPEDI, por meio do seu Grupo de Trabalho: Direito e Sustentabilidade, vem, envidando esforços dedicados a analisar o crescimento econômico e o desenvolvimento humano. Nesse contexto observa a possível conciliação entre os valores sociais do trabalho e da livre-iniciativa, fundamentos da República Federativa do Brasil, dispostos no art. 1º da Constituição brasileira de 1988. Nota-se que persiste a incongruência entre esses termos acima citados, assim como existe relação antagônica entre os princípios da liberdade e da igualdade, uma vez esquecido o terceiro princípio, aquele da fraternidade.

Nesse diapasão, o Grupo de Trabalho em epígrafe tem o escopo de reafirmar os fins republicanos por meios democráticos e assim identificar as condições essenciais de existência, que apontem os fatores nocivos à sustentabilidade e, sobretudo, indique os remédios jurídicos e sociais a serem adotados pelo homem, a sociedade e o Estado. Reafirmem, enfim, que os *stakeholder*s são capazes de viabilizarem os objetivos

---

[1] TOCQUEVILLE, Alexis de. **A democracia na América**: leis e costumes. Tradução de Eduardo Brandão. Livro I. São Paulo: Martins Fontes, 1998. p. 11.

fundamentais da República Federativa do Brasil: uma sociedade que vivifica a igualdade e a tolerância e assim faz-se livre, justa e solidária, e torna-se capaz de promover o desenvolvimento nacional por meio da erradicação da pobreza, da marginalização e da redução das desigualdades sociais e regionais.

Vale lembrar que o século XX enalteceu o individualismo, a democracia e o liberalismo econômico. Fez crer que o processo de globalização cultural, econômica e social consolidaria o Estado de bem-estar social. Nesse viés, o termo cidadão não corresponde mais à responsabilidade e cuidados para com o local de nascimento, de crescimento, as cidades. Fala-se em cidadão global, em um mundo plano. Esse processo de mundialização trouxe consigo as empresas transnacionais, elas efetivariam os direitos humanos e sociais, por meio do acesso ao emprego e à renda. Porém pergunta-se: até quando essas empresas conciliam seus interesses de lucro com os interesses dos seus funcionários? Em época de crise econômica, até que ponto é possível falar-se em responsabilidade social das empresas diante do processo de sustentabilidade humana, econômica, ecológica e social? O retorno ao Estado Interventor será a solução para a diminuição das desigualdades sociais, diante de um setor produtivo que nem sempre atua no cenário da liberdade, movido pelo compromisso de buscar a eficiência com a sustentabilidade, a racionalidade com a humanidade? Quem são os atores dessa geopolítica do século XXI que passaram a ser denominados de *stakeholders*?

Conciliar os valores sociais do trabalho, Estado Social, com a livre-iniciativa, Estado Liberal, tem levado a Constituição de 1988 a ser chamada de constituição dirigente de um dos países de maior índice de desigualdade econômica e social, haja vista que os resultados, de 2012, apontam o Brasil como a 6ª economia do mundo,[2] porém com índice de desenvolvimento humano situado na 84ª posição no ranking das Nações Unidas.

Como se pode observar desenvolvimento econômico nem sempre se coaduna com desenvolvimento sustentável e humano, levando-se a crer na robustez do

---

[2] O Centre for Economics and Business Researc em 2012 aponta o Brasil como a sexta maior economia mundial. Fica atrás dos Estados Unidos, China, Japão, Alemanha e França, respectivamente. Disponível em <http://www.cebr.com/.> Acesso em 3 de janeiro de 2012.

pensamento de Bresser-Pereira[3] quando opta pela conclusão que crescimento econômico não significa, de imediato, repartição de lucros e acesso a igualdade material.

Do Estado Liberal do século XIX ao Estado Social do início do século XX, passando pelas versões de neoliberalismo e de neossocialismo do final do século XX, chega-se ao século XXI com a ideia de um Estado de Responsabilidade Social, este capaz de garantir fins republicanos por meios democráticos, detentor de capital humano participativo, oriundo do acesso à educação e de capital social pela ação conjunta dos *stakeholders,* a favor do equilíbrio entre a captação de matéria-prima, meios de produção, pagamentos de salários, venda e consumo conscientes.

Muitos são os regulamentos internacionais e nacionais que perpassam a Organização Internacional para a Padronização – ISO, os congressos, as leis, mas o maior agente é o fortalecimento do escopo das instituições que cobram a responsabilidade social das empresas e que boicotam por meio do consumo responsável aquelas que não preservam o interesse coletivo. Afinal, ninguém quer ser cúmplice do trabalho escravo ou infantil, da destruição ou poluição das florestas, da exploração do trabalho da mulher sem igual remuneração ao trabalho do homem, do desrespeito às leis trabalhistas, dentre outros quesitos.

No âmbito do CONPEDI e do GT de Direito e Sustentabilidade vem-se desenvolvendo pesquisas e apresentações de artigos com acadêmicos, professores, mestrandos, doutorandos e alunos da graduação em Direito de todo o país com foco na sustentabilidade e no constitucionalismo que guiam as relações econômicas, bem como no Direito que reverbera em favor dos direitos Humanos e da responsabilidade social das empresas para a formação do capital humano e social. Toda a cadeia de produção deve interagir com o meio-ambiente com respeito, sob a ética da preservação. Afasta-se a idéia de Hobbes, "do homem, o lobo do homem," bem como,

---

[3] Segundo Bresser Pereira, no artigo intitulado O conceito histórico de desenvolvimento econômico, (2006, p.8) cabe ao Estado e ao governo estabelecerem o equilíbrio entre o desenvolvimento e a distribuição, entre os lucros e os salários, entre os investimentos e as despesas sociais, haja vista que com a mesma freqüência essas alternativas muitas vezes se somam, ou se opõem. Faz-se essencial um acordo entre as classes que viabilize uma estratégia nacional de desenvolvimento. Disponível em:<http://www.bresserpereira.org.br/papers/2006/06.7-ConceitoHistoricoDesenvolvimento.pdf> Acesso em: 3 agos 2012.

longe das ditaduras, encoraja-se o homem social e orgânico, aquele que entende e age em favor das teias da vida.

As investigações em torno do Direito e da Sustentabilidade justificam-se mediante análise das desigualdades sociais e econômicas, ainda presentes no século XXI, observam-se nos âmbitos locais e globais, ilhas de prosperidade, privilegiadas pelo desenvolvimento humano, cultural, científico e tecnológico, cercadas por espaços ignorados pelo Estado e por vezes esquecidos pela própria sociedade, onde dificilmente as pessoas são capacitadas em virtude do difícil acesso à educação, não conseguindo, assim, desenvolver os direitos de personalidade.

O estudo apresentado nesse compêndio analisa a estrutura ideológica e jurídica do Direito Constitucional e as tentativas de harmonização entre os mecanismos de sustentabilidade, da dignidade humana com os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa. Algumas pesquisas determinam a essencialidade de conciliar os lucros com as pessoas e assim incentivam a Responsabilidade Social das Empresas e do consumidor diante do desenvolvimento econômico e das relações de mercado que hodiernamente se operam em esfera mundial.

As analises apresentadas verificaram que a partir da década de oitenta, o mercado transnacional passou a sofrer intensas modificações priorizando o local de consumo, em detrimento do local de produção. Países periféricos, ao diligenciarem a geração de empregos, dotaram-se de legislação trabalhista mais flexível e garantiram incentivos fiscais visando atrair a implantação de empresas transnacionais. Para essas empresas, que buscam reduzir seus custos, o local de produção deixou de ser relevante, desde que ocorresse a possibilidade de conciliar mão de obra barata e por fim agilidade na exportação.

As investigações e as conclusões do Grupo de trabalho apontaram para a relevância e poder dos consumidores, que exigem preço, qualidade e respeito ao meio ambiente e aos direitos de personalidade do trabalhar, quando do processo produtivo. O consumo consciente provoca assim, uma sanção positiva para que as empresas busquem comportamentos caracterizados pelo que se convencionou chamar de responsabilidade social das empresas. Por meio dessas ações, o setor produtivo visa conciliar lucratividade com participação do empresariado no desenvolvimento

econômico e social, na formação de capital humano e com respeito ao meio ambiente. Mais do que simplesmente obedecer à legislação dos países onde ocorre a produção, a ética do consumo passa a incorporar o respeito à dignidade humana, a não agredir a natureza, a se importar com a maneira utilizada para a produção da mercadoria a ser adquirida.

Pesquisas doutrinárias, teóricas e práticas apontam para perspectivas emancipatórias do direito ao desenvolvimento, no contexto de uma cultura de sustentabilidade. A reafirmação de valores, a educação ambiental e a defesa do não retrocesso das conquistas ambientais se fizeram presentes nos debates em 2012. Muitos autores analisaram os desafios da governança, e a fragilidade de ações propostas na Conferência Rio+20 com o fito de reduzir a pobreza, a fome, a falta de água e o seu bom uso. Agregou-se aos temas, a idéia utilitarista do uso ideal dos recursos públicos e do combate ao pior inimigo da República: a corrupção (patrimonialismo, clientelismo e nepotismo), e seus impactos negativos no desenvolvimento dos países. Firmou-se entendimento que corrobora positivamente no desenvolvimento local sustentável: a inovação e o empreendedorismo, quando guiados pela ética da responsabilidade e da sustentabilidade.

No Brasil, como em tantos outros países, o acesso à educação é como joia rara, cujo acesso é restrito a uma minoria de privilegiados. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e de Estatística[4] (IBGE, 2010), somente 7,9% da população brasileira alcançam o ensino superior, assim atesta-se a relevância dos debates e dos estudos realizados pelo CONPEDI, haja vista que após as discussões de idéias, acadêmicos de todos os estados brasileiros regressam às suas universidades e contextos sociais e são multiplicadores de valores que congregam o meio ambiente, o ser humano, o crescimento econômico, o desenvolvimento humano, a sociedade e as funções estatais legislativa, executiva e judiciária.

Nesse sentido, foi possível averiguar que o Estado brasileiro, com o empenho de conciliar pólos, por vezes contraditórios, optou por ser um país de economia

---

[4] Fonte: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Censo demográfico 2010. Disponível em: < http://www.ibge.gov.br/home/presidencia/noticias/noticia_visualiza.php?id_noticia=2125&id_pagina=1>. Acesso em: 9.dez. 2012.

capitalista, mas determinou a sua função de agente regulador da atividade econômica. O art.174 da C.F. determina o dever do Estado de exercer as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, desse modo engaja a atuação de importantes agentes de desenvolvimento econômico, e contribui significativamente para o desenvolvimento igualitário e sustentável de uma sociedade mais homogênea.

O Grupo de Trabalho do Conpedi alerta para o fato de que a vigília atual consiste em impedir que o desenvolvimento econômico se limite à especulação financeira e à concentração de renda. Para aliar o desenvolvimento humano com o econômico nas esferas local e global, essenciais serão as presenças constantes de instituições sociais, de população interativa e bem informada. Os valores sociais do trabalho estarão em equilíbrio com a livre-iniciativa. As empresas compreenderão a necessidade de conciliar o lucro com a responsabilidade social de gerar também capital social. O consumo será inteligente e constituirá um dos *stakeholders* da sustentabilidade.

Já o Estado deve mostrar-se responsável e coerente com os interesses nacionais. A via apontada é a valorização do trabalho e o respeito das diversidades culturais, por meio de nações emancipadas e possuidoras de um destino comum. Essas nações politicamente se declaram unidas no ideal humanista da irrenunciável concretização dos direitos humanos na esfera transnacional e das garantias de respeito à sustentabilidade nos âmbitos locais.

O estudo do Grupo de Trabalhos Direito e Sustentabilidade justifica-se diante da constatação da necessidade de investigar a atuação dos *stakeholders* frente às questões sociais, políticas, jurídicas e econômicas, numa dimensão interdisciplinar que por meio da transdisciplinaridade transforme positivamente o espaço físico, geográfico e humano capaz de garantir a sustentabilidade e resgatar o termo humano na sua essência de liberdade, igualdade e fraternidade.

Espera-se que a essa colaboração acadêmica sobre o estudo do Direito e Sustentabilidade ajuntem-se muitas outras e formem o processo de tese e de antítese, que ao longo dos séculos vem provocando a evolução da humanidade e a construção dos direitos e dos deveres.

Coordenadores do Grupo de Trabalho

Professora Doutora Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR

Professor Doutor Ruy Cardozo de Mello Tucunduva Sobrinho – PUC/PR